DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 13 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0377

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 033/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, consagrou-se vencedoras para atender ao objeto as empresas: **REINALDE & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.296.044/0001-00, nos lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 08; 09; 10 e 11, totalizando de **R$ 47.295,19** (quarenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e dezenove centavos). **AUTO PEÇAS MUTUM LTDA,** inscrita no CNPJ nº 00.477.603/0001-89, nos lotes: 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20 e 21, totalizando de **R$ 30.397,18** (trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e dezoito centavos).

Água Clara/MS, 08 de junho de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.p.l.j.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:022A66AA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016265/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 022/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
RONCONE & RONCONE LTDA – Contratada
CNPJ: 08.644.960/0001-04
Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 001/2011
PRAZO: 90 dias a partir de 19/07/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente : Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente: Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo

Secretário-Geral: João Carlos Aquino Leme - Bataguassu

1º Secretário-Geral: Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral: Carlos Augusto da Silva - Cassilândia

Tesoureiro Geral: Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Local e Data: Amambai/MS, 11 de junho de 2011.
Assinam:

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95

JOSÉ CARLOS RONCONE
Proprietário
CPF: 437.906.230-91.

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:6CF819BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2011

"Altera Gratificação da servidora que especifica e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 004/2004 alterado pela Lei Complementar 009/2009. **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a gratificação da servidora **THAISY KAROLINY AGUIAR ESCOBAR**, constante da nomeação promovida através do DECRETO Nº 113/2009 de 05 de Fevereiro de 2009, passando o artigo 1.º de referido Decreto a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1.º Fica nomeada **THAISY KAROLINY AGUIAR ESCOBAR**, *para o cargo de Assessor Especial Técnico , Símbolo DAI-03, concedendo gratificação de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, desenvolvendo suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de Junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de Julho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:11F036F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 187/2011

Exonera servidor que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09. ***DECRETA:***

Art. 1º Fica exonerado a pedido, conforme protocolo 021591/2011 de 30 de junho de 2011, ***SANDRO VENIALGO*** **SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Encarregado de Serviços, Símbolo *DAI-9*, nomeado pelo ***Decreto nº 168/2009,*** de 11 de fevereiro de 2009, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:867BD00C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2011

Concede Licença Prêmio a servidora que menciona e da outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o direito adquirido decorrente do Artigo 81 da Lei Municipal nº 1.394 de 12 de janeiro de 1.993; **RESOLVE**

Art. 1º Conceder **03 (três) meses de Licença Prêmio** por assiduidade a servidora **ELISABETI DA CRUZ LARA JACHIMOSKI**, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, Padrão IV, Referencia 12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **relativo ao qüinqüênio, transcorrido entre 04 de abril de 1.995 e 03 de abril de 2.000.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de Junho de 2011, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 29 de Junho de 2011

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:BE3B78D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186/2011

"Dispõe sobre aprovação de Desmembramento e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.** ***DECRETA:***

Art. 1º **Fica aprovado o Desmembramento do Lote nº 01 da Quadra letra "Z", Vila Boa Sorte, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade do Sr. Lari Francisco Zagonel, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

Art. 2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art. 3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:8711A9AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185/2011

"Dispõe sobre aprovação de DESMEMBRAMENTO e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.**
DECRETA:

Art.1º **Fica aprovado o Desmembramento da fração do Lote letra "C" da Quadra nº 45, Centro, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade da Sr. Benjamin Jose Bortolotto, portador do CPF nº 111.025.781-34, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

Art.2º **O Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

Art.3º **Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 04 de Julho de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:D52ECDCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 152/2011

"Dispõe sobre aprovação de UNIFICAÇÃO e posterior DESMEMBRAMENTO e dá outras providências".

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 05/2006, Lei Municipal nº 870/78 e Lei nº 6.766/79, alterada pela Lei n° 9.875/99.** ***DECRETA:***

Art. 1º **Fica aprovado a Unificação dos Lotes nºs 11, 13, 14 e 15 da fração da Chácara nº 112, denominada de Vila Santa Catarina, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, de propriedade da Sra. Adélia Bonamiga Basquera, e em conformidade com o Anexo I desde Decreto.**

Art. 2º **Fica aprovado o Desmembramento dos Lotes nºs 11, 13, 14 e 15 da fração de Chácara nº 112, Vila Santa Catarina, situado no perímetro urbano do município de Amambai-MS, resultantes da unificação descrita no Artigo 1º e Anexo I, de propriedade da Sra. Adélia Bonamiga Basquera, e em conformidade com o Anexo II desde Decreto.**

***Art. 3º A* Unificação e o Desmembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 dias, sob pena de caducidade da aprovação, na forma do Art. 18 da Lei Federal 6.766/79.**

***Art. 4º* Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 02 de Junho de 2.011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:D8F0FEBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 016

Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA COMPULSORIA a servidora EUREMI DOS SANTOS QUINTANA que especifica e da outras providências."

A Diretora-Presidente do PREVIBAI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c com artigo 37, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,
R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA COMPULSORIA, a servidora, EUREMI DOS SANTOS QUINTANA efetiva no cargo de Professora, Nível II, Classe C, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVIBAI, n.º 8285/2010, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.

Amambaí / MS, 12 de Julho de 2011.

BRASÍLIA AP. NEVES FARIAS
Diretora-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:6928A8DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 015

Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO ao servidor ADILTO DE OLIVEIRA PACHECO que especifica e da outras providências."

A Diretora-Presidente do PREVIBAI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de AMAMBAI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela EC/41/2003, c/c com artigo 38, § 1º, da Lei Municipal n.º 1.874/04, de 19 de novembro de 2004 que rege a previdência municipal,
R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇAO, ao servidor, ADILTO DE OLIVEIRA PACHECO efetivo no cargo de Professor, Nível III, Classe E, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVIBAI, n.º 19414/2011, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se, Publique-se, Cumpra-se.

Amambaí / MS, 07 de Julho de 2011.

BRASILIA APARECIDA NEVES
Diretora-Presidente
PREVIBAI

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:D7313A06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 074/2011 – Concorrência n° 001/2011
do tipo MENOR VALOR GLOBAL, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica tributária para recuperação de valores sonegados pelas operadoras de Leasing e Cartões de Crédito e Débito, para implantação do ISSQN Eletrônico e para o incremento do ITR – Imposto Territorial Rural, no Município de Anastácio MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 16 de agosto de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 12 de julho de 2011.

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:A2E037DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 073/2011 - Pregão Presencial n° 041/2011
PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Contratação de empresa de assessoria e consultoria financeira, patrimonial e aplicabilidade da lei de licitações, com finalidade de respaldar a regularidade e legalidade dos instrumentos decorrentes dos atos e fatos administrativos, sujeitos ao controle externo e assessoramento junto ao TCE/MS.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 26 de julho de 2011 às 08:00 horas (horário local).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de licitações do Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira", sito a Rua João Leite Ribeiro, nº 754, Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração no endereço supracitado através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 11 de julho de 2011.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:B73FFE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Licitatório n° 072/2011 - Pregão Presencial n° 040/2011
O Município de Anastácio MS, torna pública, a realização de licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal 10520/2002, Lei Municipal 721/2009 e legislação correlata, de acordo com a Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.
OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada de pequeno porte para auxiliar os pequenos produtores rurais, no Município de Anastácio/MS, nos termos do Contrato de Repasse nº 0315.580-80/2009/MAPA/CAIXA.
DATA E HORARIO DA REALIZAÇÃO: 25 de julho de 2011 às 08:00 horas (horário local).
LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Paço Municipal "Almiro Flores Nogueira" sito a Rua João Leite Ribeiro, 754 Centro, Anastácio MS.
OBTENÇÃO DO EDITAL: Na Secretaria Municipal de Administração, Rua João Leite Ribeiro, 754, Centro, Anastácio/MS, através da apresentação do comprovante de depósito ou transferência bancária (em nome da empresa interessada) no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) no Banco do Brasil Agência 4817-8, Conta Corrente 2657-3.
TELEFONE: (0xx67) 3245-3540. Não serão fornecidas informações por e-mail.

Anastácio/MS, 08 de julho de 2011.

VILSON ZANQUETA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:3A27B30E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 055/2011 DE 13 DE JULHO DE 2011

"Nomeia funcionários aprovados em concurso público para o provimento de cargos do quadro efetivo da administração municipal".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais, constantes da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercerem os respectivos cargos, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados no Anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os nomeados deverão se apresentar para tomar posse no próximo dia 18 de julho, na Prefeitura Municipal de Batayporã, sito a Rua Luiz Antonio da Silva, 1249, às 9:00 hs, iniciando suas atividades no dia 19/07/2011.

Art. 3º - Ficam declarados desistentes, perdendo suas respectivas vagas, nos termos do item 10.8, do Edital 001/2010, ítem 4.1 – Capítulo VI, do Edital 001/2007, os candidatos aprovados em concurso público, relacionados juntamente com a justificativa no Anexo II deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos treze dias do mês de julho de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ROCHA
Secretário

ANEXO I DO DECRETO
Nº 055/2011

NIVEL ELEMENTAR

CARGO	NOME	Class.
Vigia	Erional Lopes da Silva	21º

FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	NOME	Class.
Motorista Classe C	Lourival Olegário Marques Neto	1º
	Pedro Alves da Rocha	2º
	Roberto Silva Vilhalva Marques	3º

ALFABETIZADO

CARGO	NOME	Class.
Auxiliar de Serviços Gerais	Michel Gomes do Carmo	22º
	Juliane Santana da Silva	23º
	Ageani Vieira da Silva	24º

ANEXO II DO DECRETO
Nº 055/2011

APOIO ADMINISTRATIVO

NOME	CARGO	CLASS	JUSTIFICATIVA
Márcia Regina Barbisan de Souza	Auxiliar de Biblioteca.	4º	ítem 4.1 – Capítulo VI, do Edital 001/2007

ALFABETIZADO

NOME	CARGO	CLASS	JUSTIFICATIVA
Isabel Cristina de Souza Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	21º	item 10.8, do Edital 001/2010

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:4D1B20A4

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2011.

O Município de Batayporã-MS torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial n° 012/2011, tipo menor preço por ITEM. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios**,** para alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Batayporã, a serem adquiridos com recursos do PNAC, PNAE e PNAP, conforme

solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da CI. SMEC. Nº 042/2011. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 as 16:00h. Endereço: Rua Luiz Antonio da Silva nº 1249. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 26/07/2011 às 08:30 horas.
Batayporã-MS, 12 de julho de 2011.

PAULO MONTEIRO MINGOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:A617C6BE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 086/2011

O Prefeito Municipal de Bodoquena, MS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de composição do COMITÊ local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação, conforme estabelece o Decreto nº. 1881 de 20 de novembro de 2007.
RESOLVE:

Artigo 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para compor o COMITÊ local do Plano de Metas Compromisso Todos Pela Educação:
Zuila Aranda Frajado - Secretária Municipal de Educação;
Nilsa de Figueiredo – Representante de Diretores das Escolas da Zona Rural;
Sandra Cristina dos Santos Gomes Melo – Representante de Professores das Escolas da Zona Rural;
Edileyne Luiza de Carvalho - Representante de Diretores das Escolas da Zona Urbana;
Celina Beltramelo Ferracini Santos – Representante de Professores das Escolas da Zona Urbana;
Rosangela Aparecida Mendonça de Souza - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
Eraldo Juarez de Souza - Representante da SME – (Técnico PDE/PDDE)
Josefa Maria Peixoto Gomes - Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação - SINTED
Telma Aparecida Gonçalves Vital - Representante da SME;
Alzenete Gonçalves Macedo de Souza - Representante do Conselho Tutelar

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 11 de julho de 2011

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:662307FC

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública, a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para atender a demanda do Município de BODOQUENA-MS.
ABERTURA DA SESSÃO: 25 de Julho de 2011.
HORAS: 08h00min
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 12 de Julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:786B6BA0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 105/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Aquisição de kit bebê para gestantes carentes do município, protetor e bloqueador solar destinado aos agentes de saúde e garis de Bodoquena-MS.

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de Julho de 2011.
HORAS: 14h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro Tel. 67-3268 2184, horário de funcionamento 07h30min às 11h00min e das 13h30min as 17h00min de segunda à sexta-feira. O valor da pasta contendo o edital com os dados completos será de R$ 20,00 (vinte reais) e encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado.
Bodoquena/MS, 12 de Julho de 2011.

JOSÉ GUILHERME DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D4D46BDF

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratante
Augusto Candido de Souza – Contratado
Objeto: contratação de uma empresa para prestação de serviço de fechamento das laterais sob o telhado do Parque Municipal de Bodoquena- MS (PABUM), com material confeccionado em tela malha 4, fio 12, ondulada e montante de metalão 20x30.
Valor Global: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária:
07:00 – Secretaria Municipal de obras e infra-estrutura;
07:01 – Gabinete do Secretário;
15.452.401-2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura urbana;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Data: Bodoquena - MS, 12 de Julho de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:67B6FEC4

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2011.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS – Contratant **Wagner Azambuja ME– Contratado**
Objeto: Serviço de Mão de Obra de desmontagem de cobertura Metálica 12.000x20.000 existente no Assentamento Canaã e montagem da mesma na cidade de Bodoquena-MS.
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:
07:00 – Secretaria Municipal de obras e infra-estrutura;
07:01 – Gabinete do Secretário;
15.452.401-2028 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Infra estrutura urbana;
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica.
Data: Bodoquena - MS, 12 de Julho de 2011.
Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:CDBCB7FA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 097/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao projeto Rondon.
Vencedor:
Empresa: JOELI CARDOSO DOS SANTOS
Valor Global: R$ 4.204,57 (quatro mil duzentos e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).
Data: 12/07/2011
HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:4C644152

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 098/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designada pelo decreto 2.152/2009 torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra auto-elétrico para a manutenção de veículos das diversas secretárias do município. O serviço será requisitado de forma fragmentada sempre que alguns dos veículos apresentarem defeitos na parte elétrica.
Vencedor:
Empresa: S.FERREIRA-ME
Valor global: R$ 15.764,00 (quinze mil e setecentos e sessenta e quatro reais).
Data: 12/07/2011
HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela comissão, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora.

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:9053040F

SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS BODOQUENA Nº025/2011

Dispõe sobre a eleição para composição dos membros da mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena para o ano 2011/2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conferidas pelo Art. 3º da Lei 259, de 26 de setembro de 1996,
CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 22 de Junho de 2011,
CONSIDERANDO o Regimento Interno do CMAS no seu Capítulo III, Seção II, "Da Eleição da Mesa Diretora",
CONSIDERANDO o Art. 12 do seu Regimento Interno "... No caso de chapa única, o processo poderá ser por aclamação",
RESOLVE:
Art. 1º - Após votação por aclamação, em chapa única, dos membros presentes, a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena tem a seguinte composição:
I - Presidente: Vanessa Lopes de Oliveira Gomenez - Representante dos Trabalhadores da Área – Não Governamental.
II - Vice-Presidente: Rosana Maria Takayassu Hada - Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social - Governamental.
Art. 2º - O mandato da atual diretoria será de 1 (um) ano compreendendo o período de 22 de Junho de 2011 a 21 de Junho de 2012, quando ocorrerá a Assembléia para eleição da nova mesa diretora, sendo permitida uma recondução por igual período.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS, 22 de Junho de 2011.

VANESSA LOPES DE OLIVEIRA GIMENEZ
Conselheira Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
Bodoquena/ MS

Publicado por:
Maria Lucia Pereira de Souza Barcelos
Código Identificador:F072C3AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 514/11–RH. DE, 11 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

ART. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 006/11-RH, de 03 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º Conceder, a servidora **Iza Trelha,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Zelador** Classe C, Referencia 11, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntaria Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o artigo 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990,** bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei

Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) por mês, conforme Medida Provisória nº 516, de 30 de dezembro de 2010 com vigência a partir de 01 de janeiro de 2011,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 018/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Zelador** ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:735BD96D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 513/11–RH. DE, 11 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

ART. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº 005/11-RH, de 03 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
ART. 1º Conceder, ao servidor **Boaventura Aivy,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Motorista CNH "C"**, Classe B, Referencia 33, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Aposentadoria Voluntaria Por idade,** com proventos da media das remunerações, fundamentado **no artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b", § 3º, 8º e 17 da Constituição Federal, observando o artigo 1º, da Lei nº 10.887/2004 e artigo 59, e inciso III, d, § 3°, da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990**, bem como na Lei Complementar nº 078 de 07 de janeiro de 2009, anexo I Tabela 05, tratando da alteração do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município, alterada pela Lei Complementar n° 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº 082 de 16 de dezembro de 2009, artigo 7º e inciso IV, e artigo 201, § 2º, 3º e 4ª da Constituição Federal, fixando os proventos no total de **R$ 1.014,19 (um mil quatorze reais e dezenove centavos) por mês,** nos termos e cálculos da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 017/2010**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III Da Aposentadoria Voluntaria Por Idade, artigo 50, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, que trata das alterações do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – MS, alterada pela Lei Complementar Nº 065, de 29 de março de 2006 e alterada pela Lei Complementar Nº 075, de 25 de novembro de 2008.

ART. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Motorista CNH "C"**, ocupado pela servidora que ora se aposenta.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:7BBF7E13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2448

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 1715 de
29/12/2010 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2011.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei
orçamentária anual para o exercício de 2011

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar,
especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei
Orçamentária Anual (Lei nº1715, de 29 de dezembro de 2010) e dentro dos valores aprovados para os poderes,
órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 20 de Junho de 2011.

CAMAPUÃ, 20 de junho de 2011

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI

DECRETO Nº 2448 , DE 20 DE junho DE 2011

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 020900 E SERVIÇOS PÚBLICO		SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA
Ficha 278	15.122.0004.1008.000 4.4.90.51.00	Preservação do Patrimônio Público 19.000,00 Obras e Instalações
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 19.000,00		

REDUÇÕES

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO 02 ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	0900	SECRET. MUNIC. DE INFRA-
Ficha:267	15.122.0003.1042.0000 4.4.90.52.00	Gestão Administrativa -9.000,00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha:272	15.122.0003.2031.0000 3.1.91.13.00	Gestão Administrativa -10.000,00 Obrigações Patronais
TOTAL DAS ANULAÇÕES -19.000,00		

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:20CBB2E1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Positivo Informática S/A.
OBJETO: Constitui o presente aditivo mediante alteração da CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
PRAZO: até 15/08/2011.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado que não tenham sido retificadas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Positivo Informática S/A(Contratada).

Caracol MS, 11 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:605C14CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N. 007/2011 CONVITE N° 003/2011 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2011

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: Alexandre Zamboni – ME.
OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda: DO OBJETO** da **Cláusula Quarta: DO VALOR ATRIBUIDO AO PRESENTE CONTRATO** e da **Cláusula Oitava: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do contrato n. 008/2011, cujo objeto é prestação de serviços de locação de 08 (oito) equipamentos reprográficos, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93
DO OBJETO: O presente aditivo tem seu objeto referente à instalação de um equipamento reprográfico na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, passando assim a ser 09 (nove) equipamentos reprográficos total.
DO VALOR: R$ 4.712,64 (quatro mil setecentos e doze Reais e sessenta e quatro centavos).
DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:

Órgão	03	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento da Estrutura Administrativa
04.122.0003	3.3.90.35.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	.....	**2.142,00**
Órgão	03	SECRETARIA MUNIC. EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento das Políticas Educacionais
04.122.0003	3.3.90.35.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	.....	**357,00**
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento das Políticas de Saúde
04.122.0003	3.3.90.35.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	.....	**357,00**
Órgão	03	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSITENCIA SOCIAL
Unidade	001	SECRETARIA MUNIC. TRABALHO E ASSITENCIA
Projeto/Ativ.	2007	Gerenciamento das Atividades da Assistência Social
04.122.0003	3.3.90.35.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor	.....	**1.856,64**

Ficam ratificadas todas as demais clausulas e condições do Contrato aditado que não tenham sido retificas por este Termo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 05 de julho de 2011.
ASSINAM: Maria Odeth C. Leite dos Santos (Contratante).
Alexandre Zamboni – ME (Contratada).

Caracol MS, 05 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTANCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:E6DC0850

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 056/2011 PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2011

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que fará realizar a licitação abaixo especificada:
OBJETO: Selecionar as melhores propostas de preço para aquisição de combustíveis especificados como **LOTE I – Combustíveis a serem retirados pelos veículos da frota do Município diretamente nas bombas do (s) posto (s) de combustíveis na cidade de CARACOL – MS; LOTE 2 – Combustíveis a serem retirados pelos veículos da frota do Município diretamente nas bombas do (s) posto (s) de combustíveis na cidade de CAMPO GRANDE – MS,** nas quantidades e qualidades especificadas no Anexo I deste Edital.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA/ HORA: Dia 28 de julho de 2011, às 08:00 horas.
LOCAL: Sala da Comissão de Licitações, Rua Libindo Ferreira Leite, nº 251 – Centro, Caracol MS.
INFORMAÇÕES: Poderão participar do certame todos os interessados cadastrados no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município nessa especialidade e os não cadastrados que satisfizerem todas as condições exigidas para o cadastramento até o ultimo dia útil anterior à data designada para a sessão pública de recebimento, exame e julgamento das propostas, na forma como prevê a Lei n. 8.666/93. os interessados em participar deste certame deverão adquirir o presente edital e seus anexos junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caracol MS , das 07:00 às 11:00 ou das 13:00 as 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Avenida Libindo Ferreira Leite, nº 251, Centro, em Caracol MS – Fone: (67) 3495-1107, mediante o pagamento da taxa no valor de **R$ 150,00** (cento e cinqüenta Reais), cujo comprovante deverá ser juntado aos documentos de habilitação

Caracol - MS, 12 de julho de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

LUCIENE LOPES LESCANO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:FE52E39C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA CONJUNTA Nº 236/2011 DE 12 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Deodápolis/MS, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto Artigo 2 § 13º da Lei Municipal Nº 341 de 12 de Dezembro de 1995,
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a V Conferência Municipal de Assistência Social para avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§1°A V Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 03 de Agosto de 2011.
§2°A V Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema geral:"***Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores***".

Art. 2° Instituir a Comissão Organizadora, coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo municipal e da sociedade civil, a ser definida em Resolução do CMAS, para a organização da V Conferência Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único O apoio técnico e logístico, bem como as despesas para a realização da Conferência, correrão por conta do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Deodápolis/MS, 12 de Julho de 2011.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:1C4E4A30

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2011

Processo Administrativo Nº 016/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e A.M. de Matos Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
VALOR: O valor global dos produtos, ora contratado é de R$-72.006,21 (setenta e dois mil e seis reais e vinte e um centavos)
PRAZO: A vigência da Carta Contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.402.2013 – Manutenção da Merenda Escolar. 08.244.405.2044 – Recursos p/ Atendimentos da Assistência Social. 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Antonio Marcos de Matos
FORO: Deodápolis-MS.

Deodápolis-MS, 25 de abril de 2011.

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:70D99C59

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2011

Pregão Presencial Nº 005/2011
Processo Administrativo Nº 016/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Aline de Assis Costa – ME.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
VALOR: O valor global dos produtos, ora contratado é de R$-23.929,22 (vinte e três mil novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos)
PRAZO: A vigência da Carta Contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.402.2013 – Manutenção da Merenda Escolar. 08.244.405.2044 – Recursos p/ Atendimentos da Assistência Social. 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Aline de Assis Costa
FORO: Deodápolis-MS.

Deodápolis-MS, 25 de abril de 2011.

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:9E26DB86

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2011

Pregão Presencial Nº 005/2011
Processo Administrativo Nº 016/2011
PARTES:Município de Deodápolis-MS e Yoshimitsu Ogawa & Cia Ltda.
OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza para atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social.
VALOR: O valor global dos produtos, ora contratado é de R$-491,82 (quatrocentos e noventa e reais e oitenta e dois centavos)
PRAZO: A vigência da Carta Contrato será de 12 (doze) meses, a partir desta data.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.402.2013 – Manutenção da Merenda Escolar. 08.244.405.2044 – Recursos p/ Atendimentos da Assistência Social. 33.90.30.00 - Material de Consumo.
SANÇÕES: A parte que causar prejuízo a outra por inadimplência das obrigações assumidas no presente contrato, fica obrigada a reparar o dano, pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
ASSINAM: Manoel José Martins e Yoshimitsu Ogawa.
FORO: Deodápolis-MS.

Deodápolis-MS, 25 de abril de 2011.

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:3C15925B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
P O R T A R I A Nº 120/2011

"*Nomeia a Comissão Especial que especifica e dá outras providências".*

Marta Maria de Araújo, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; **R E S O L V E**
1 - Nomear os servidores **Adenir Emídio Pedro, Shirlei Gatti Vendrametto e Milene Aparecida Dacal Coan** para, sob a presidência do primeiro nomeado, constituírem Comissão Especial destinada a Coordenar o Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Profissional para atuar no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Eldorado - MS.
2 - Delegar à Comissão nomeada na forma do item anterior, competência para baixar o edital respectivo e conduzir todo o processo de seleção.
3 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – MS, 11 de julho de 2011.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:53CC6D3D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL SIMPLIFICADO Nº. 002/2011, DE 11 DE JULHO DE 2011.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2011/SAS CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS TÉCNICO EM PLANEJAMENTO E ORIENTAÇÃO LÚDICA E EDUCADOR SOCIAL DO PBF PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO – MS torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária de Profissionais para atuar no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nos termos da Lei Municipal nº. 624/2004, Art.37, IX da CF/88, **o Edital nº002/2011/SAS poderá ser retirado na íntegra na Secretaria Municipal de Assistência Social**, Av. Pres. Tancredo de Almeida Neves, 1191 (Prédio da Prefeitura), as inscrições ocorrerão no mesmo local nos dias 14/07/2011 e 15/07/2011, das 07h00mim às 11h00mim. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (67) 3473-1301 – falar com Milene Aparecida Dacal Coan ou Douglas Manenti.

Eldorado - MS, 11 de Julho de 2011.

ADENIR EMÍDIO PEDRO
Presidente da Comissão

Portaria nº120/2011

Publicado por:
Milene Aparecida Dacal Coan
Código Identificador:6B8F138F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 142/2011
Processo nº 129/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa S. M. F. PERDOMO - ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Artigos e Brinquedos Pedagógicos, visando atender as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 02.05-12.361.0006.2018-3.3.90.30-064
02.13-08.243.0008.2030-3.3.90.30-211
02.13-08.243.0008.2031-3.3.90.30-214
Valor: R$ 15.131,04 (quinze mil e cento e trinta e um reais e quatro centavos)
Vigência: 29/06/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 29/06/2011
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde, pela contratante e Simone Michel Ferreira Perdomo, pela contratada

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:C2048A50

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 144/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 033/2011

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI (MS), de seu Pregoeiro Oficial, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as Secretarias do Município, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no **ANEXO I** – Proposta de Preços do Edital de Licitação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 27 de Julho de 2011, às 08:00 horas, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1130 no horário das 07:00 às 13:00 horas.

Iguatemi/MS, 12 de Julho de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011

Publicado por:
Andre de Assis Voginski
Código Identificador:BFB54F7E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE N°. 058/2011

Reconheço a dispensa de licitação, fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, conforme solicitação e justificativa constante no processo abaixo, tendo como empresa vencedora: ARO ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ de n°. 08.530.170/0001-90, oferece o menor preço no item, perfazendo o total de R$ 7.300,00 (SETE MIL E TREZENTOS REAIS).

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:ECC597F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO, RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 028/2011

A Comissão Permanente de Licitação, ao 12° dia do mês de julho de 2011, DECLARA vencedora da licitação pregão presencial n°. 028/2011, que trata da contratação de pessoa jurídica especializada para realizar a prestação de serviços de 01 (um) trator esteira, com ano igual ou superior á 1986, com no mínimo 200hp e 18 toneladas, em perfeito estado de uso para realizar serviços nas estradas vicinais do município de Jaraguari-ms, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, a seguinte empresa: - WAGNER CAOBIANCO - ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 12.245.816/0001-64, no valor global de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais). Pregoeiro: Adjudicado por Kleber Oliveira da Costa e Homologado pelo Prefeito Municipal Valdemir Nogueira de Souza em: 12/7/2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

KLEBER OLIVEIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:C4FBD766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 081/2011

N°. Processo: 096/2011. Pregão Presencial de 027/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratado: ENZO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.950.849/0001-40, no valor global de R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais). Objeto: Aquisição de um veículo 0km (zero), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e

suas alterações. Vigência: 12/7/2011 á 31/12/2011. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:55F25FB9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

SECRETAIA MUNIC. PLANEJ. E FINANÇAS
AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011
O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 914/2006, de 22 de setembro de 2006, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço, com objetivo de adquirir**, Óleos, Graxa e Lubrificantes,** destinados ao abastecimento, dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã - MS, com entrega parcelada, até 31/12/2011, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante solicitação**,** conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será realizado no **dia 26/07/2011, às 14:00 (quatorze horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Av. Erva Mate , 650 - Centro, em Laguna Carapã / MS. Retirada do Edital: **O Edital somente poderá ser obtido na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa,** através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados. O valor da Pasta contendo o Edital será de R$ 50,00(Cinquenta reais). Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3438-1202 – Ramal 203, fax: (67) 3438-1149.

Amambai / MS, Em 11 de julho de 2011.

RUBENS DIAS ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Dias Araujo
Código Identificador:5EBE0EF7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2010
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda-MS.
CONTRATADA: **MARIA LUIZA FLORENÇA**
OBJETO: O objeto do presente Termo Acessório é a alteração da **Cláusula Segunda "Do Prazo"**, prorrogando a vigência por igual período, ou seja, em 10 (dez) meses, passando a vigir de **04/07/2011 à 04/05/2012**.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2011
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Maria Luiza Florença, Maria do Carmo Maidana e Oriosvaldo Fonseca.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Costa
Código Identificador:C41C26E2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE BEM PÚBLICO

De conformidade com o disposto no art. 2º, do Decreto 58/2011, de 6 de julho de 2011, e no inciso VIII, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, eu, Rosicléia A. Teixeira da Silva, representante legal da empresa **ROSICLÉIA A. TEIXEIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.015.341/0001-57, localizada às margens da Rodovia Naviraí/Juty Km. 02, promotora do evento denominado **"3ª Festa do Peão de Boiadeiro de Naviraí",** a realizar-se no período de 08 a 11 de setembro de 2011, **DECLARO** que vistoriei e recebi as dependências do Parque de Exposição "**Tatsuo Suekane"**, para a realização do referido evento, em perfeitas condições de uso, comprometendo-me em zelar por sua conservação, responsabilizando-me por prejuízos que possam ocorrer ao Município em função do uso do bem ora cedido.

Navirai-MS, em 11 de julho de 2011

ROSICLÉIA A. TEIXEIRA DA SILVA
Promotora e Responsável Pelo Evento

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9060CF14

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1576, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de cooperação financeira com o SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**,** e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio visando o repasse de recursos financeiros no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** ao **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ, sob o número 00.202.549/0001-69, com sede nesta cidade, para o custeio das despesas com a realização do "VII Leilão Direito de Viver", cuja arrecadação será revertida ao Hospital de Câncer de Barretos-SP, a ser realizado no dia 04 de setembro de 2011, no Parque de Exposição Tatsuo Suekane.

Parágrafo único. A importância mencionada no caput deste artigo, será repassada ao **SINDICATO RURAL DE NAVIRAI-MS**, em parcela única de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, a partir da assinatura do convênio, devendo a prestação de contas ser apresentada no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do evento.

Art. 2º Para cumprimento ao que estabelece o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Gerência de Administração, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de julho do ano 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Ref.: Projeto de Lei nº 32/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:80F30926

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1577, DE 11 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre a alienação, através de licitação na modalidade de leilão público, de bens móveis inservíveis, de propriedade do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, através de licitação na modalidade de leilão público, promover a alienação de diversos bens móveis inservíveis para o município, discriminados no Laudo de Avaliação, parte integrante da presente Lei, exarado pela Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 90/2011, de 8 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 11 de julho do ano 2011.

ZELMO DE BRIDA
-Prefeito-

Projeto de Lei nº 33/2011
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:F166327D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448, DE 8 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 690 de 30 de novembro de 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,
Considerando requerimento protocolizado nesta repartição, em data de 8 de julho de 2011, assinado por Fabricia Escorsim - Presidente da Comissão Processante**,**
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 690 de 30 de novembro de 2009, em desfavor da servidora **Dalva Garcia Vurtuoso**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com base no art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 042/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:00A96ACB

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450, DE 11 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor Jonatas Gimenes do Amaral**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e
R E S O L V E:

Art. 1º. Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição, para o Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade, em favor do servidor **Jonatas Gimenes do Amaral,** matrícula funcional nº 3692-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, correspondente a 1287 (mil duzentos e oitenta e sete) dias, conforme descrito abaixo:
I - 437 (quatrocentos e trinta e sete) dias, prestados à empresa Lundgren Irmãos Tecidos S/A Casas Pernambucanas, correspondente ao período de 01-07-1989 a 12-09-1990, na função de Auxiliar de Serviços Gerais;
II – 30 (trezentos) dias, correspondente ao período de 01 a 30-04-2004, como autônomo;
III – 335 (trezentos e trinta e cinco) dias, correspondente ao período de 01-07-2004 a 31-05-2005, como autônomo; e
IV – 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) dias, correspondente ao período de 01-11-2007 a 28-02-2009, como autônomo.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional do mencionado servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 11 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:17E9CE02

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a servidora Claudia Helena Angélica de Jesus**,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **Claudia Helena Angélica de Jesus**, matrícula nº 113-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Séries Iniciais, com fulcro nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003, 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em **pessoa da família** (cônjuge), no período de 20 de junho a 19 de julho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:446B18E1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 454, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como pregoeiros nas aquisições de bens e

serviços comuns através de licitação na modalidade de pregão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, c/c o que estabelece o inciso IV, do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de junho de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Para atuar como pregoeiros nas aquisições de bens e serviços comuns, através de licitação na modalidade de pregão, instituído pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **designar** os servidores**: Maria Helena Marques Vieira -** Oficial Administrativo; **Viviane Ribeiro Bogarim –** Oficial de Finanças; e **Alexandre Barbosa dos Santos** – Gerente de Equipe de Controle de Processos Licitatórios.

Art. 2º Designar os servidores: **Cristiano Meira dos Santos –** Encarregado de Setor; e **Jaqueline Maria Garcia** – Assistente Administrativo, para compor a Equipe de Apoio, responsável em prestar assistência aos pregoeiros designados através do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Em seus impedimentos legais, os membros da Equipe de Apoio designada através do caput deste artigo, serão substituídos por: **Mikaely Espírito Santo Ricardo Dezem** – Gerente de Equipe de Controle de Notas; **Miquéias Ramalho dos Reis** – Assistente Administrativo; e **Romário Alves Campos** - Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Revogar na íntegra a **Portaria nº 167/2011** de 15 de março de 2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:9A41B77A

GERENCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA
EXTRATO DO TERMO DE ENCERRAMENTO UNILATERAL DO CONTRATO N° 075/2011

Processo nº 048/2011 – Pregão nº 033/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Naviraí-MS
Contratado: RPH Móveis e Confecções Ltda- EPP.
Objeto: Aquisição de roupas de cama para atender as creches e pré-escolas da REME. Valor: R$ 1.032,00 (um mil e trinta e dois reais). Assina: César Martins da Foncêca, Gerente de Educação, Cultura e Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 034/2011.

Naviraí-MS, 19 de junho de 2011.

Publicado por:
Liliane Martins Michelotto
Código Identificador:9B1869DE

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2011

PROCESSO N. º 336/2011 – PREGÃO N. º 140/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CHAPAS E BARRAS DE FERRO E, FERRAMENTAS PARA ATENDER O NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE CONTROLE DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Vencedora: SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA, com os itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 052, 053, 054, 055, 057, 058, 060, 063, 064, 066, 067, 068, 069, 072, 074, 077, 080, 081, 082, 084, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 121, 122, 124, 126, 134, 135, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 160, 173, 174, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 191, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 222, 223, 224, 225, 226, 228 E 241. Naviraí – MS, 12 de Julho de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 048/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. –

Naviraí-MS, 12 de Julho de 2.011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:47B9B676

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 147/2011
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR, NOVO, PARA CORTE DE GRAMA, EM ATENDIMENTO AO NÚCLEO DE LIMPEZA URBANA DA GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 08:00 H do dia 25/07/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 12 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:0D234F2F

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 148/2011
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 25/07/2011 (Horário Local)

Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 12 de Julho de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:9269A419

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2011 - PROCESSO N° 067/2011.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a CONVOCAÇÃO das empresas DINIZ AÇÃO EM MARKETING LTDA, SLOGAN PUBLICIDADE LTDA e QUORUM PROPAGANDA LTDA para continuidade do certame, objetivando o anuncio do julgamento técnico, abertura do envelope 2 - Plano de Comunicação com a via identificada, bem como, o cotejo entre a via não identificada - envelope 1- com a via identificada- envelope 2- do Plano de Comunicação, referente Tomada de preços n° 001/2011. **Data da Reunião: 18 de julho às 09h00min.**

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.p.l.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:49CAAAB8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO – CONTRATO N° 071/2010.

Pregão presencial n° 015/2010 - Processo n° 043/2010.
OBJETO: Fornecimento de qualificação profissional de jovens ente 18 a 29 anos de idade do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.
O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, no uso de suas atribuições legais e diante do parecer jurídico n° 150/2011 **REVOGA** o Termo de Supressão n° 001 ao Contrato n° 071/2010.

Ribas do Rio Pardo/MS, 12 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:47CC4CF0

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação do Diário Oficial do Município n. 0376, página 23 e 24 do dia 12 de julho de 2011.
ONDE SE LÊ: Resultaram vencedores as empresas: **F.A. Pereira & Cia Ltda-ME** para os itens: 04, 05, 09 ao 11, 23 ao 35, 51, 62 ao 77, 80, 84, 90, 94, 96 ao 99, 109 ao 112, 117 ao 122, 124, 139, 140, 148, 150, 155, 158, 164, 165, 167, 171 ao 173, 177, 178, 186, 188, 190, 197, 207, 209, 214, 215, 223 ao 231. **Ziliotto Comércio e Representações Ltda** para os itens: 01 ao 03, 06 ao 08, 12 ao 22, 36 ao 50, 52 ao 61, 78, 79, 81 ao 83, 85 ao 89, 91 ao 93, 95, 100 ao 108, 113 ao 116, 123, 125 ao 129, 133, 137, 138, 141 ao 143, 147, 149, 151 ao 154, 156, 157, 159 ao 161, 163, 166, 168 ao 170, 174 ao 176, 179 ao 185, 187, 189, 191 ao 196, 201, 202, 204, 205, 211 ao 213, 216, 222, 232 ao 241. **Baldin Comercio, Serviços e Representações Ltda-ME** para os itens: 130 ao 132, 134 ao 136, 144 ao 146, 162, 198 ao 200, 206, 208, 210, 217 ao 221. Sendo adjudicado pela Pregoeira. Não houve cotação para o item 203.
LEIA-SE: Resultaram vencedores as empresas: **F.A. Pereira & Cia Ltda-ME** para os itens: 04, 05, 09 ao 11, 23 ao 35, 51, 62 ao 77, 80, 84, 90, 94, 96 ao 99, 109 ao 112, 117 ao 122, 124, 139, 140, 148, 150, 155, 158, 164, 165, 167, 171 ao 173, 177, 178, 186, 188, 190, 197, 207, 209, 214, 215, 223 ao 231. **Ziliotto Comércio e Representações Ltda** para os itens: 01 ao 03, 06 ao 08, 12 ao 22, 36 ao 50, 52 ao 61, 78, 79, 81 ao 83, 85 ao 89, 91 ao 93, 95, 100 ao 108, 113 ao 116, 123, 125 ao 129, 133, 137, 138, 141 ao 143, 147, 149, 151 ao 154, 156, 157, 159 ao 161, 163, 166, 168 ao 170, 174 ao 176, 179 ao 185, 187, 189, 191 ao 196, 200, 201, 202, 204, 205, 211 ao 213, 216, 222, 232 ao 241. **Baldin Comercio, Serviços e Representações Ltda-ME** para os itens: 130 ao 132, 134 ao 136, 144 ao 146, 162, 198 ao 199, 206, 208, 210, 217 ao 221. Sendo adjudicado pela Pregoeira. Não houve cotação para o item 203.

Ribas do Rio Pardo/MS, 11 de maio de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:673811C7

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2011 – PROCESSO N° 081/2011 – Registro de Preços
O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira, torna público que no evento supracitado, o qual teve por objeto a contratação de empresa para fornecimento e entrega no município de Ribas do Rio Pardo – MS, de materiais de consumo de informática, novos, paralelo, com fornecimento parcelado. Resultaram vencedores as empresas: **Ziliotto Comércio e Representações Ltda** para os itens: 01 ao 13, 15 a 29, 31 e 32. **Baldin Comercio, Serviços e Representações Ltda-ME** para os itens: 14 e 30. Sendo adjudicado pela Pregoeira.
Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de julho de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:FB5D4A45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 31/2011.

PREGÃO PRESENCIAL 07/2011
O MUNICIPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Especial de Licitação torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Objeto: A Licitação Pública será do tipo **menor preço por item**, tendo por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar**, para a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde PSF, I, II e III, Unidade Mista de Saúde "Santa Rita de Cássia" em Selvíria – MS**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde, durante o exercício de 2.011.** A pasta contendo o edital e anexos poderá ser adquirida pelos interessados, mediante o pagamento da importância de R$ 30,00 (trinta reais), nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura (7:00 hs as 11:00 hs e das 13:00 as 16:00hs. **Data e local da realização do Pregão:** 26 de julho de 2011 às 09:00 hs (MS), no Setor de licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria, à Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro na cidade de Selvíria – MS. Obtenção do Edital: Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997, centro, nesta cidade de Selvíria – MS. Telefone: (XX67) 3579 1093 em horário de expediente.
Selvíria – MS, 12 de julho de 2011.

PROFESSOR JOSÉ DODO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Aparecido dos Santos
Código Identificador:E73B2FB5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº080/2011

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido a servidora, SOLANGE DE LIMA SOUZA BOY, ocupante do cargo de LIXEIRO, Símbolo SAX-9, nível l, classe A, Referência l, do Quadro de pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei Complementar nº 029/2006, sob o regime estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Público do Município de Sete Quedas, Mato Grosso do Sul.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Quedas - MS, 11 de julho de 2011.

SÉRGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Martines
Código Identificador:01EEEC5C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 57/2011

Despacho do Prefeito Municipal
De 08 de julho de 2011
Processo Licitatório n° 4388/2011
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 57/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: SOLUCON CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME o item de n° 01 no valor global de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:66D6ACA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 96/2011
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Edmarcia Aparecida Matricardi Andreatta ME
Objeto: Adita-se o Contrato n° 96/2011, Convite n° 34/2011, processo licitatório n° 2440/2011, referente à contratação de empresa para fornecimento de Angico Cerrado, para ser utilizado nas reformas e construções de Pontes de Madeira em nosso Municipio, atendendo a Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Valor: Adita – se 25% (vinte e cinco por cento) do referido contrato, sendo 10m³ de angico cerrado.
Assinam: Daltro Fiuza e Edmarcia Aparecida Matricardi Andreatta ME.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B97CB906

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 136/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado:Mirla dos Santos Hortêncio de Oliveira-ME
Objeto: Adita – se o Contrato n° 136/2010, referente à contratação de empresa para serviços de limpeza nos canteiros.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 10 de julho de 2011 a 10 de julho de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Mirla dos Santos Hortêncio de Oliveira – ME

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:92F59295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 138/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Adair Ivarras Pereira - ME
Objeto: Adita-se o Contrato n° 138/2009, referente à contratação de empresa para serviços prestados de limpeza nos canteiros.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 10 de julho de 2011 a 10 de julho de 2012.
Assinam:
DALTRO FIUZA
e
ADAIR IVARRAS PEREIRA-ME

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B2B71704

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 02/2011

Contrato n° 137/2009
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Adilson Vieira de Macedo – ME
Objeto: Adita-se o Contrato n° 137/2009, referente à contratação de empresa para serviços prestados de limpeza nos canteiros.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 10 de julho de 2011 a 10 de julho de 2012.
Assinam:
DALTRO FIUZA
e
ADILSON VIEIRA DE MACEDO-ME.

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:B66D1415

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 23/2011

Encontra-se aberta na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, o Pregão Presencial n° 23/2011 – Processo Licitatório n° 4781/2011, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos Climatizadores Evaporativos.
OBS: Os materiais permanentes serão entregues conforme a solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Educação.
As aberturas dos envelopes dar-se-á no dia 25 de julho de 2011 as 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal na Rua São Paulo, n° 964, centro.
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 13:00 horas, na Rua São Paulo-964 – Centro, CEP 79170-000, Município de Sidrolândia/MS.
O valor da pasta contendo o edital é de R$ 50,00 (cinquenta reais).
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (67) 3272-7400 - Setor de Licitações.

Sidrolândia/MS, 11 de julho de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:6469DF56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: Edmar Poiato de Souza-ME - DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2011 – OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Caminhão basculante para prestar serviços nas estradas vicinais do município. **VIGÊNCIA: 08 de julho à 06 de setembro de 2011** – VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.07.15.122.0004.2012.0000- Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, 02.08.26.782.0044.2027.0000- Manutenção e Restauração de Estradas Vicinais. Elemento de despesas: 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Assinaturas: Verônica Ferreira Lima e Edmar Poiato de Souza.

Taquarussu - MS, 08 de julho de 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renaldo Correia da Silva
Código Identificador:CF8A1EE0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0356, página 17 de 13/06/2011, referente à Publicação do Resultado da Ratificação de Dispensa – Processo 2271/2011 – Dispensa de Licitação, **onde se lê**: Ficha 329 – Fonte 0, **leia-se:** Ficha 328 – Fonte 1.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FC411B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3340/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Serviços de inserção de logotipo (padrão) do Município em 1147 (mil cento e quarenta e sete) calças adquiridas como uniformes para os agentes de endemias. Conforme CI. 0835/11-Saúde.
CONTRATADO: *EINE APARECIDA REZENDE DA SILVA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39.49 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Ficha 349 - fonte 1

Três Lagoas/MS, 11 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F4587AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Ratifico a Inexigibilidade de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3298/2011, nos termos do "Caput" do artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. OBJETO: Empenho no valor de 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a favor de FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL, referente a pagamento de taxas de arbitragem dos Jogos da Juventude de MS JOJUMS/2011 (modalidade Futsal masculino e feminino). Conforme CI 407/Sejuvel/2011. EMPRESA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DE MATO GROSSO DO SUL. DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2011
RATIFICA: MÁRCIA MOURA
VALOR**:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.812.607.2034 – Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer – 33.90.39.15 – Serviços de Arbitragem - Ficha 191 - fonte 0

Três Lagoas/MS, 11/07/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5E0DE2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3299/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas. OBJETO: Contratação de Profissional para Prestação de Serviços de Engenharia para Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Impermeabilização de laje da Arquibancada do Estádio Madrugadão, conforme, Memorial Descritivo e Cronograma Financeiro. CONTRATADO: *AILTON DA SILVA PEREIRA* DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 08/07/2011
RATIFICA*:MÁRCIA MOURA*.VALOR: R$. 4.124,80 (quatro mil cento vinte e quatro reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:21.01.27.813.607.1.007 Promoção da Juventude, Esporte e Lazer – 44.90.51.08 – Obras e Instalações – Ficha 195.

Três Lagoas/MS, 08 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:D6828AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3336/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 2.000 (dois mil) tubos de ensaio com tampa e medidas aproximadas 13mm (diâmetro) x 100mm (comprimento) (10ml) para uso do C.C.Z. - Centro de Controle de Zoonoses.
CONTRATADO:*ARAÇA PROLAB PROD LABORATÓRIO LTDA-ME*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2011

RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 3.000,00 (três mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.305.803.2.046 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30.22 – Material de Consumo - Ficha 346 - fonte 1

Três Lagoas/MS, 11 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B0189D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 3218/2011 - CONVITE Nº. 172/2011.
OBJETO: Aquisição de mobiliários de escritório para atender o Almoxarifado Central.
EMPRESA ADJUDICADA MENOR VALOR GLOBAL: *TÂNIA MARILIA SOUZA GARCIA – ME* – R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil e setecentos e oitenta reais).

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:CF90B551

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0356, página 14 de 13/06/2011, referente à Publicação do Resultado da Ratificação de Dispensa – Processo 2273/2011 – Dispensa de Licitação, **onde se lê**: Ficha 354 – Fonte 0, **leia-se:** Ficha 355 – Fonte 1.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5CBA00C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 3217/2011 - CARTA CONVITE Nº. 171/2011.
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e conservação para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *CAMPOS & OLIVEIRA COMERCIAL LTDA – ME* – R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS, 13 de Julho de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:30CD7DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3253/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho de TV 42 polegadas e 01 (um) aparelho de DVD com cabo de 3 saídas para atender ao CREAS. Conforme CI 1369/2011 - Assistência Social.
CONTRATADO: *MÓVEIS ROMERA LTDA*
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 07/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 2.118,00 (hum mil novecentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal da Assistência Social – 44.90.52.10 – Material Permanente Ficha 387 - fonte 11

Três Lagoas/MS, 07 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:04B47295

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo nº. 3317/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Computadores e 01 (uma) Impressora Laser para atender a Instituição Poço de Jacó. Conforme CI 1372/11 - Assistência Social.
CONTRATADO: *KFLEX COMERCIAL LTDA*
VALOR **ITEM 01**: R$. 1.236,00 (hum mil duzentos e trinta e seis reais)
CONTRATADO: *MILAN & MILAN LTDA*
VALOR **ITEM 02**: R$. 3.839,00 (três mil oitocentos e trinta e nove reais)
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2011
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA*
VALOR: R$. 5.075,00 (cinco mil e setenta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.11.08.244.402.2.019 – Fundo Municipal de Assistência Social – 44.90.52.01 – Material Permanente - Equipamentos de Informática - Ficha 387 - fonte 11

Três Lagoas/MS, 11 de julho de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:5D54F308

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 027/2010

PARTES: Município de Três Lagoas - MS e o Corpo de Bombeiros Militar – "SUS"
OBJETO*:* O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas: Terceira – Do Valor e da Dotação Orçamentária, Quarta Da Liberação dos Recursos e Nona – Da Vigência do Convênio nº 027/2010, que passam a ter as seguintes redações: **CLÁUSULA TERCEIRA** – Do Valor e da Dotação Orçamentária – Ao valor atribuído no Convênio, de R$ 57.052,80 (cinqüenta sete mil, cinqüenta dois reais e oitenta centavos), adita-se R$ 9.508,80 (nove mil, quinhentos oito reais e oitenta centavos), alocados de acordo com a seguinte classificação orçamentária e programa de trabalho: 2510.10.302.802-2045 – Fundo Municipal de Saúde – Natureza da Despesa 33.90.39. **CLÁUSULA QUARTA** – Da Liberação dos Recursos – Os recursos serão liberados da seguinte forma: 02 (duas)

parcelas de R$ 4.754,40 (quatro mil, setecentos cinqüenta quatro reais e quarenta centavos) cada. **CLÁUSULA NONA** – Da Vigência – Ao prazo pactuado no Termo de Convênio adita-se 60(sessenta) dias a contar da data do dia 06 de julho de 2011 até 03 de setembro de 2011.
VIGÊNCIA: da data do dia 06 de julho de 2011 até 03 de setembro de 2011.
DATA: 06/07/2011.

MÁRCIA MARIA SOUZA DA COSTA MOURA DE PAULA
Prefeita Municipal

SÉRGIO LUIZ DOS SANTOS JEREMIAS
Secretário Municipal de Saúde

WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

OCIEL ORTIZ ELIAS
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do MS

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C14088C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO
O *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS*, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 062/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93.
PREGÃO PRESENCIAL 068/2011 - PROCESSO Nº. 3383/2011
Objeto: Aquisição de equipamentos para vídeo endoscopia para atender o Centro de Cirurgia e Diagnóstico.
DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 26/07/2011, às 08:00 Horas, Avenida Capitão Olinto Mancini nº. 667 – Centro 5º andar - Assessoria de Licitação e Compras, mediante pagamento da taxa de R$ 40,00 (quarenta reais).

HÉLIO MANGIALARDO
Pregoeiro

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:07BD6055

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2446

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 680.300,00 distribuídos as seguintes dotações:

020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
8 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento 20.000,00 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 01
020900 SECRET. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
395 26.782.0008.1018.0000 Aquisição de Equipamentos Rodoviários – Provias 650.000,00 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo:
021001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
317 10.301.0052.2043.0000 Pab Variavel - Saude Bucal 4.300,00 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física F.R. Grupo: 01
403 10.302.0053.2033.0000 MAC - Componente Limite Financeiro 6.000,00 3.1.90.04.00 por Tempo Determinado F.R. Grupo:

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Excesso: 650.000,00
Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO
14 02.061.0024.2038.0000 Pagamento de Sentenças Judiciais -4.300,00 3.1.90.91.00 Sentenças Judiciais F.R. Grupo: 01
020500 SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
34 04.122.0003.2008.0000 Manut. das Ativ.Sec .Administração, Finanças e Planejamento -6.000,00 3.1.90.04.00 dddpor Tempo Determinado F.R. Grupo:01
020800 SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
152 12.306.0012.2055.0000 Programa Municipal de Alimentação Escolar -20.000,00 3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos aplicados a partir de 13 de Junho de 2011.

CAMAPUÃ, 13 de junho de 2011

Publicado por:
Barbara Lopes Belchior
Código Identificador:86EAFF09

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL 884/2011

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARTA MARIA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Eldorado - MS, no uso das atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2012, compreendendo:

I	–	as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;	
II	–	A estrutura e organização dos orçamentos;	
III	–	as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;	
IV	–	as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;	
V	–	as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;	
VI	–	os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;	
VII	–	as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;	
VIII	–	as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;	
IX	–	as disposições relativas à dívida pública municipal;	
X	–	as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;	
XI	–	A regra para o equilíbrio entre a receita e a despesa;	
XII	–	as limitações de empenho;	
XIII	–	as transferências de recursos;	
XIV	–	as disposições gerais.	

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Constituem prioridades e metas da administração municipal, para o exercício de 2012, as programações especificadas no anexo desta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limites à programação da despesa, devendo observar os seguintes objetivos:
I – a modernização da administração pública municipal, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;
II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;
III – a priorização da população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de educação, saúde, habitação e transporte, do apoio aos programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
IV – A implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública, saneamento, habitação popular, e melhoria de qualidade de vida implementando políticas municipais de inclusão social e de promover o desenvolvimento econômico e sustentável;
V – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, sub-funções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42 de 14.02.99, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 1° Para efeito desta lei, entende-se por:
I – função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – sub-função, representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – programa, um instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
V – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.
§ 2° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3° Cada atividade e projeto identificarão a sua função e a sub-função, às quais se vincula.
§ 4º A manutenção das atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridades sobre as ações de expansões e novas obras.
§ 5º Os projetos em fase de execução terão preferências sobre os novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida municipal de convênio celebrado com outros entes da federação.

Art. 4º Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta e indireta, mantidos pelo Poder Público Municipal, descriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – mensagem;
II – texto da lei;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexo dos orçamentos fiscais e da seguridade social, descriminando receita e despesa, na forma definida na Lei n° 4.320/64;
V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;
Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isoladas e conjuntamente, por categoria econômica;
III – receita e despesa do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I, da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;
IV – despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função e programa;
V – demonstrativo que evidencie a programação, no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212, da Constituição Federal, e demais normas legais;
VI – demonstrativo da alocação de recursos próprios na gestão da saúde, conforme disposição constitucional, na forma da programação aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde;
VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2010 e a estimada para 2012.
Art. 6º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 7º As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 8º A proposta orçamentária da Câmara Municipal será elaborada tomando-se como base o limite percentual de 7% (sete por cento) das estimativas das receitas para o exercício subseqüente, calculadas nos termos dos artigos 2º, § 3º e 12, § 3º, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, combinados com os artigos 29A e 168, da Constituição Federal em vigor.
§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, na hipótese do montante das dotações orçamentárias da Câmara Municipal exceder o total de suas despesas determinado na forma e condições previstas no artigo 29-A da Constituição Federal, deverá ser restituído ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de três dias posteriores ao recebimento de cada repasse duodecimal, o valor da exata diferença que se verificar a maior, para o efetivo cumprimento do artigo 29-A, § 2º, combinado com as disposições do artigo 168, ambos da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1°, do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 9º O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo até 31 de julho de 2011, para fins de consolidação no projeto de lei orçamentária, devendo ser colocado à sua disposição, quarenta e cinco dias antes do prazo final para remessa do Projeto de Lei Orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para 2012, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, de forma impressa e por sistema informatizado, observado o disposto no artigo 12, parágrafo 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. A elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 11. A alocação dos créditos orçamentários será feita, diretamente, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 12. É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º, do Art. 100, da Constituição Federal.

Art. 13. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:
I – são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II – não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – é vedada a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 14. A Lei Orçamentária para 2012 destinará:
I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma prevista no art. 212, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;
II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do Art. 198, da Constituição Federal.
Art. 15. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Art. 16. Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – pagamento, a qualquer título, ao servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal;

II – a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos, que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 17. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal observado os cronogramas financeiros das respectivas operações. Parágrafo único. Somente serão incluídas, no projeto de lei orçamentária, dotações relativas às operações de créditos aprovadas por lei.

Art. 18. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotação orçamentária a título de subvenções sociais para entidades e associações de qualquer gênero, exceções feitas para creches, escolas de atendimento pré-escolar, associações e entidades sem fins lucrativos, de caráter assistencial, filantrópico, de desporto amador e as instituições de pesquisa e extensão agropecuária, observando-se, ainda, as disposições contidas no art.19, da Constituição Federal.
§ lº A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades previamente registradas nos respectivos conselhos e desde que não estejam inadimplentes com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da administração pública Municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios e similares.
§ 2º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá ser de natureza continuada de atendimento direto ao público, de forma gratuita, apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria e ser reconhecida por lei municipal como de utilidade pública.
I - O Poder Público estabelecerá normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 19. Os recursos ordinários do tesouro do município serão programados para atender preferencialmente pela ordem as despesas de custeio administrativo, operacional, pagamento de dividas e precatórios judiciais, despesas de capital, bem como a contrapartida de convênio e de programas financiados e aprovados por lei específica. Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do Anexo I desta lei.

Art. 20. O orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – das contribuições sociais previstas na Constituição;
II – das receitas próprias dos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;
III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 21 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no mínimo, 1%(um por cento) da receita corrente líquida.
§ 1º O montante da reserva de contingência será utilizado exclusivamente nos termos da alínea “b”, inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, observadas as disposições do artigo 62, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município.
§ 2º Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos ficais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal, não orçadas, ou orçadas a menor, e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis à necessidades do Poder Público”.

CAPÍTULO VII
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 22. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 3º, art. 16, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor da dispensa de licitação, fixado no item I, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, devidamente atualizados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 24. A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício de 2010, ao limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea “b”, do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.
§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:
§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 25. A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 24 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 26. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 24 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do artigo 22, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 27. No exercício de 2012, a realização dos serviços extraordinários, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 26 desta lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados

pela autoridade competente. Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do prefeito municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 28. Os contratos de terceirização de mão-de-obra, realizados com a administração pública municipal, que se referirem à substituição de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal". Parágrafo único. Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 29. O disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos. Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que simultaneamente:
I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por Plano de Cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I, do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras e a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Município, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observados os imperativos constantes do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dos artigos 19 a 22 da Lei Complementar nº 101/00 e demais legislação municipal, no que couber".

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. A estimativa da receita, que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 2012, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 32. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I- Atualização da planta genérica de valores do Município;
II- Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;
III- Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV- Revisão da legislação, referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V- Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter-vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI- Instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII- Revisão da legislação sobre as taxas, pelo exercício do poder da polícia;
VIII- Revisão da legislação sobre a cobrança de contribuições;
IX- Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 34. O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal. Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativo especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 35. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 36. A proposta orçamentária do Município para 2012 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo até 30 de agosto de 2011.

Art. 37. "O Poder Executivo poderá incluir, na proposta orçamentária para 2012, percentual da despesa para abertura de créditos suplementares, destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades".

Art. 38. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a Lei Orçamentária Anual.

Art. 39. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários, ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 40. Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária, por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar n.º 101/00, de 04.05.2000.

Art. 41. Constituem riscos fiscais, capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo de Riscos Fiscais. Parágrafo único. Os riscos fiscais, casos se concretize, serão atendidos com recurso da Reserva de Contingência ou de Créditos, abertos por excesso de arrecadação, por cancelamentos e pelo provável superávit financeiro do exercício de 2011, com prévia autorização legislativa".

CAPÍTULO XIII
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42. Na execução do orçamento, verificando que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, o Poder Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário para as seguintes despesas e na ordem abaixo:
I- Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
II- Racionalização de gastos com diárias;
III- Eliminação de despesas com horas extras;
IV- Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;
V- Redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral);
VI- Contingenciamento das dotações apropriadas para custeio.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43. O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam conveniências do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 44. As transferências de recursos financeiros destinados a auxílios e subvenções, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a quaisquer títulos, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para as quais receberam recursos.

Art. 46. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 e da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. Das prioridades e metas explicitadas no Anexo I serão selecionadas as que irão compor a programação de governo para 2012, conforme assim o permitir a disponibilidade de recursos financeiros.

Art. 48. As propostas de modificações ao Projeto de Lei Orçamentária serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta lei.

Art. 49. As unidades orçamentárias encaminharão até o dia 10 de cada mês à Unidade de Planejamento, informações relativas aos aspectos quantitativos e qualitativos dos projetos e atividades sob sua supervisão.
Art. 50. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, na abertura da sessão legislativa, relatório detalhado sobre a execução orçamentária do Município.

Art. 51 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a programação dele constante poderá ser executada mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa, para o atendimento exclusivamente das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários;
III - pagamento do serviço da dívida; e
IV - pagamento de precatórios e ordens judiciais.

Art. 52. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Executivo estabelecerá o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 53. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênio com os governos federal e estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, aos onze dias do mês de julho de dois mil e onze.

MARTA MARIA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

PRIORIDADES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES
PROGRAMA: 01 – AÇÕES LEGISLATIVAS
OBJETIVO: APERFEIÇOAR E MODERNIZAR O SISTEMA LEGISLATIVO MUNICIPAL.

- ***COORDENAÇÃO GERAL DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS***
- ***REEQUIPAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL***

PROGRAMA: 02 - COORDENAÇÃO POLÍTICA
OBJETIVO: INTEGRAÇÃO COM DEMAIS ESFERAS DE GOVERNO LOCAL, ESTADUAL E FEDERAL, COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS, COORDENAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES POLÍTICAS DO GOVERNO MUNICIPAL.
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES POLÍTICAS
DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 03 - PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL.
OBJETIVO: PLANEJAR, AVALIAR E CONTROLAR OS PLANOS E PROGRAMAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA, POR MEIO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

- ***COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO***
- ***GESTÃO DE PROCESSOS***
- ***CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS***
- ***APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS INOVADORES***
- ***CONTRATAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E DE RECEPÇÃO PARA AUTORIDADES, VISITANTES ILUSTRES E CONVIDADOS***
- ***CONTRATAR ESTAGIÁRIOS***

PROGRAMA: 04 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
OBJETIVO: ESTUDOS E PROJETOS, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR E O CUMPRIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E DA PROPRIEDADE.
IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR
PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA CIDADE
CORREÇÕES E DISTORÇÕES DO CRESCIMENTO URBANO E SEUS EFEITOS NEGATIVOS SOBRE O MEIO AMBIENTE
PROGRAMA: 05 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS AÇÕES DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS.

- ***REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO***
- ***ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA***
- ***ADEQUAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE POLÍTICAS ECONÔMICAS TRIBUTÁRIAS, E FINANCEIRAS, E DOS GASTOS PÚBLICOS, VISANDO MAIOR EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL***
- ***GERENCIAMENTO E CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA***

PROGRAMA: 06- ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO
OBJETIVO: CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA
PROGRAMA: 07-VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR.
OBJETIVO: RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL .
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DO SERVIDOR
REVISÃO ANUAL DE SALÁRIOS PELO ÍNDICE DE INFLAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO A SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
RECUPERAÇÃO ANUAL DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ACIMA DA INFLAÇÃO
PROGRAMA: 08- TRIBUTAÇÃO COM JUSTIÇA SOCIAL
OBJETIVO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DOS CADASTROS ECONÔMICOS E IMOBILIÁRIOS, VISANDO UMA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA JUSTA E UM MAIOR INCREMENTO NA ARRECADAÇÃO.

- ***MODERNIZAÇÃO DE ESTRUTURA DE ARRECADAÇÃO***

PROGRAMA: 09- ATENÇÃO BÁSICA
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE
GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA
CONTROLE DA TUBERCULOSE
ERRADICAÇÃO DA HANSENÍASE
CONTROLE DA HIPERTENSÃO
CONTROLE DA DIABETE MELITTUS
PREVENÇÃO DO CÂNCER DE PRÓSTATA
PROGRAMA: 10- ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR
OBJETIVO: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO DE SAÚDE PRESTADO À POPULAÇÃO
MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIA COMUNITÁRIA
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "SAÚDE 24 HORAS"
CENTRAL DE AMBULÂNCIA
IMPLANTAÇÃO DE EXTENSÃO DA CENTRAL DE AMBULÂNCIA
CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PSF
IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO ATRAVÉS DE EXTENSÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSFS,
INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO APARELHO DE RAIO X NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL EM SALA ESPECIAL PARA ATENDIMENTO A COMUNIDADE.
PROGRAMA: 11- SAÚDE DA CRIANÇA

OBJETIVO: REDUZIR A MORTALIDADE INFANTIL E CONSCIENTIZAR A POPULAÇÃO DA IMPORTÂNCIA DO PRÉ-NATAL, ALEITAMENTO MATERNO, VACINAÇÃO, PLANEJAMENTO FAMILIAR E ERRADICAÇÃO DA SÍFILIS CONGÊNITA.
ATENÇÃO À MÃE GESTANTE E AO ALEITAMENTO MATERNO
GESTÃO DE SAÚDE INFANTIL
DISPONIBILIZAR O EXAME "TESTE DE ORELHINHA" AOS BEBÊS RECÉM NASCIDOS EM ELDORADO
APOIO ÀS GESTANTES MENORES DE IDADE ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA ESPECÍFICO DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE
CRIAÇÃO DA CASA DA GESTANTE
PROGRAMA: 12- SAÚDE DA MULHER
OBJETIVO: MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DA MULHER, REDUZINDO OS RISCOS DE COMPLICAÇÕES DE GRAVIDEZ E OUTROS AGRAVOS DE CONDIÇÕES FEMININAS
AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE DA FAMÍLIA
APOIO ÀS GESTANTES COM A IMPLANTAÇÃO DE UM PROGRAMA PARA ACOMPANHAMENTO PRÉ E NEONATAL
PROGRAMA DE PREVENÇÃO E APOIO AS PORTADORAS DE CÂNCER DE MAMA E DE COLO DE ÚTERO
PROGRAMA: 13 - SAÚDE MENTAL
OBJETIVO: INTENSIFICAR A ATENÇÃO EXTRA-HOSPITALAR AO PORTADOR DE TRANSTORNO MENTAL E AOS DEPENDENTES DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.
ATENÇÃO AOS PORTADORES DE DISTÚRBIOS MENTAIS
PROGRAMA: 14- VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
OBJETIVO: CONTROLAR DOENÇAS E OUTROS AGRAVOS OCASIONADOS PELA FALTA DE CONDIÇÕES ADEQUADAS DE SAÚDE .
PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
PROGRAMA: 15- PREVENÇÃO, CONTROLE E ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DST E AIDS
OBJETIVO: REDUZIR A INCIDÊNCIA DA INFECÇÃO PELO VÍRUS DO HIV DE OUTRAS DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST – E OFERECER CONDIÇÕES DE TRATAMENTO.
ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS – DST
PROGRAMA:16- VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES VOLTADAS À SOLUÇÃO DE PROBLEMAS SANITÁRIOS PROVENIENTES DA PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE BENS E DO MEIO AMBIENTE, FISCALIZANDO DE FORMA PERMANENTE AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS ATIVIDADES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INSTITUCIONAIS.
AÇÕES E SERVIÇOS VOLTADOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROGRAMA :17- CONTROLE DE ZOONOZES
OBJETIVO: PROMOVER AÇÕES DE CONTROLE DE ZOONOZES E DOENÇAS TRANSMITIDAS POR VETORES
CONTROLE DA PROLIFERAÇÃO DAS ZOONOZES
PROGRAMA: 18- DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NO SETOR DE SAÚDE.
OBJETIVO: MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS À POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA QUALIFICAÇÃO DOS SEUS SERVIDORES.
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO EM SAÚDE
PROGRAMA: 19- ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO.
OBJETIVO: REDUZIR E CONTROLAR A DESNUTRIÇÃO, AS CARÊNCIAS POR NUTRIENTES, E PROMOVER A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL NOS DIVERSOS CICLOS DE VIDA.
COMBATE ÀS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL
PROGRAMA: 20- EDUCAÇÃO PARA TODOS.
OBJETIVO: UNIVERSALIZAR E GARANTIR O ACESSO DE TODAS AS CRIANÇAS À ESCOLA
TRANSPORTE ESCOLAR
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO
APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL
VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM IMPLANTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL
TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DOS DOCENTES
MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ESPORTE NAS ESCOLAS
REVISÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS
REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEMOCRATIZAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR
EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
PROGRAMA: 21- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
OBJETIVO: OPORTUNIZAR AOS JOVENS E ADULTOS, O ACESSO AO ENSINO FORMAL E A INSERÇÃO NO CONTEXTO EDUCACIONAL.
GARANTIA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA: 22- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
OBJETIVO: OFERECER AOS ALUNOS ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E DE ALTA QUALIDADE.
MERENDA ESCOLAR COM QUALIDADE
AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, PRIORITARIAMENTE DOS PRODUTORES DO MUNICÍPIO
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE UM NUTRIÇÃO
PROGRAMA: 23- EDUCAÇÃO ESPECIAL
OBJETIVO: GARANTIR EDUCAÇÃO COM QUALIDADE, AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.
ATENÇÃO AO ALUNO COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS
CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE TRABALHAM COM PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
GARANTIR EDUCAÇÃO COM QUALIDADE AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
SUBVENCIONAR A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ELDORADO (APAE)
PROGRAMA: 24- NOSSA CULTURA

OBJETIVO: DAR CONDIÇÕES DO ACESSO À CULTURA, MODERNIZANDO E IMPLANTANDO BIBLIOTECAS PÚBLICAS.
MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS
ESTÍMULO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTÍSTICAS
ESTÍMULO À PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
INSTALAÇÃO DE OFICINAS DE MÚSICA, TEATRO E ARTESANATO
INSTALAÇÃO DO MUSEU DO MUNICÍPIO
CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CASA DA CULTURA PARA AMOSTRAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTÍSTICOS, AMOSTRAS, EXPOSIÇÕES, TEATROS, A FIM DE UTILIZÁ-LO COMO ESTÍMULO ÀS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CONVENÇÕES
IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DA HISTÓRIA E MEMÓRIA DO MUNICÍPIO
PROGRAMA: 25- PRÓ-INFORMÁTICA
OBJETIVO: IMPLANTAR LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
INFORMATIZAÇÃO NAS ESCOLAS
PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL
PROGRAMA: 26- ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA.
OBJETIVO: PROPICIAR AS CONDIÇÕES DE MELHORIA DE VIDA, INCREMENTO DA RENDA E PARTICIPAÇÃO NA COMUNIDADE.
ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS URBANAS
ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS FAMÍLIAS DOS ASSENTAMENTOS E COLÔNIAS
GERAÇÃO DE OCUPAÇÕES PRODUTIVAS PARA FAMÍLIAS
PROGRAMA: 27- ASSISTÊNCIA AO IDOSO.
OBJETIVO: DESENVOLVER AS AÇÕES, NO SENTIDO DE MANTER O IDOSO NO CONVÍVIO DA PRÓPRIA FAMÍLIA:

- ***INTEGRAÇÃO DO IDOSO À COMUNIDADE***
- ***CONVIVER***
- ***REENCONTRO DOS IDOSOS***
- ***DESENVOLVER AS AÇÕES NO SENTIDO DE PROPICIAR AOS IDOSOS DE AMBOS OS SEXOS ATIVIDADES QUE ELEVEM A AUTO ESTIMA, INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA.***

PROGRAMA: 28- ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.
OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS DE PROMOÇÃO SOCIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DE 0 A 18 ANOS, EM COMPLEMENTAÇÃO À AÇÃO DA ESCOLA, DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE.

- ***APOIO ÀS ENTIDADES QUE COMPÕE A REDE DE PROTEÇÃO***
- ***INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO***
- ***ATIVIDADES DE APOIO E PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE***
- ***APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE***
- ***SERVIÇO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO***
- ***INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS***
- ***FOMENTO E ESTÍMULO À PREVENÇÃO DA EXPLORAÇÃO SEXUAL***
- ***ENCAMINHAR OS ADOLESCENTES TOXICÔMANOS ÀS CLÍNICAS DE TRATAMENTO E REABILITAÇÃO FÍSICA, PSICOLÓGICA E SOCIAL***

PROGRAMA:29- SEM PRECONCEITO.
OBJETIVO: COMBATER A DISCRIMINAÇÃO E ASSEGURAR OS DIREITOS DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS E VÍTIMAS DE PRECONCEITO.

- ***PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DE FORTALECIMENTO DA CIDADANIA***
- ***APOIO ÀS ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS, SEM FINALIDADES LUCRATIVAS***

PROGRAMA: 30- PARTICIPAÇÃO POPULAR.
OBJETIVO: ELEVAR O PADRÃO DE QUALIDADE E EFICIÊNCIA DO ATENDIMENTO PRESTADO À POPULAÇÃO, COM A PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS DECISÕES DE ALOCAÇÕES DE RECURSOS PÚBLICOS.

- ***PROMOÇÃO DO EXERCÍCIO DE PLENA CIDADANIA***
- ***CAPACITAÇÃO DE LIDERANÇAS COMUNITÁRIAS***
- ***PRESTAÇÃO DE CONTAS A POPULAÇÃO***

PROGRAMA: 31- ESTÍMULO À AGROINDÚSTRIA.
OBJETIVO: AGREGAR VALORES AS PRODUTOS PARA INCENTIVAR A RENDA DO MUNICÍPIO.

- ***IMPLANTAÇÃO E ESTÍMULO À AGROINDÚSTRIA***
- ***GERAÇÃO DE OCUPAÇÕES PRODUTIVAS***

PROGRAMA: 32- ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR.
OBJETIVO: ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FINANCEIRA.

- ***PATRULHA MECANIZADA***
- ***INCENTIVO À PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS RURAIS***
- ***ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL***
- ***INVESTIMENTO EM INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM ASSENTAMENTOS RURAIS E DISTRITO***
- ***CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEIS PARA PEQUENOS PRODUTORES***
- ***ORIENTAR E INCENTIVAR A ADEQUAÇÃO DO PRODUTOR DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL***
- ***CONSTRUÇÃO DE CAIXA SECA PARA OS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.***

PROGRAMA: 33- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.
OBJETIVO: MANTER TRAFEGÁVEL AS ESTRADAS VICINAIS, GARANTINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E O TRANSPORTE DE PESSOAS.

- ***RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA DO MUNICÍPIO***
- ***ABERTURA DE ESTRADA VICINAL LIGANDO A ZONA URBANA AO ASSENTAMENTO FLORESTA BRANCA PASSANDO PELA SOLIDÃO.***

- ***ABERTURA DA ESTRADA VICINAL EL02 QUE LIGA A ZONA URBANA AO ASSENTAMENTO FLORESTA BRANCA***

PROGRAMA: 34- TURISMO.

OBJETIVO: APOIAR A DIVERSIFICAÇÃO DAS MODALIDADES DO TURISMO: TURISMO RURAL, DE EVENTOS, PESCA AMADORA, ETC.

- ***IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ECOTURÍSTICA***
- ***APOIO AO TURISMO***
- ***RESTAURAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO***
- ***CRIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER PRÓXIMO AO RIO IGUATEMI E NO DISTRITO DE MORUMBI***
- ***CONSTRUÇÃO DE DIQUE NO RIO PARANÁ***

PROGRAMA: 35- NOSSA CIDADE

OBJETIVO: SOCIALIZAR OS INVESTIMENTOS EM INFRA-ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS URBANOS ADEQUADOS AOS INTERESSES E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

- ***EXPANSÃO E MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA, COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.***
- ***EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS.***
- ***MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS, DE INFRA-ESTRUTURA E SANEAMENTO***
- ***AQUISIÇÃO DE ÁREAS URBANAS E RURAL, DE TANTAS QUANTAS FOREM NECESSÁRIAS, PARA INSTALAÇÃO DO PÓLO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE OU INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CENTROS COMUNITÁRIOS, CASAS POPULARES COM CONSTRUÇÃO MÍNIMA DE 42 M2 E CONSTRUÇÃO DA SEDE DO INSTITUTO MIRIM.***
- ***LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA INSTALAÇÃO DE PROJETOS QUE ATENDAM O INTERESSE DA POPULAÇÃO***
- ***IMPLANTAÇÃO DE ORELHÕES TEMÁTICOS NA CIDADE DE ELDORADO E DISTRITO DE MORUMBI***
- ***AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO E ADEQUADO PARA A COLETA DE LIXO NO MUNICÍPIO DE ELDORADO E DISTRITO DE MORUMBI***
- ***RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMPO DE AVIAÇÃO MUNICIPAL INCLUSIVE ACOMODAÇÃO PARA AS PESSOAS***
- ***ORGANIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA MUNICIPAL DE TRANSITO EM PARCERIA COM O DETRAN, A POLÍCIA MILITAR E RODOVIÁRIA***
- ***CONVENIAR COM O DETRAN, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA FEDERAL, PARA OPERAR O SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DE TRANSITO E SEGURANÇA***
- ***IMPLANTAR CONTROLADOR ELETRÔNICO DE VELOCIDADE***
- ***CONSTRUIR, REFORMAR E ILUMINAR PRAÇAS ESPORTIVAS NAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS***

PROGRAMA: 36- SANEAMENTO

OBJETIVO: REGULARIZAR A COLETA SELETIVA DE LIXO TÓXICO HOSPITALAR, PRODUTOS RECICLÁVEIS E DEMAIS RESÍDUOS SÓLIDOS. EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

- ***AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA, ACONDICIONAMENTO, COLETA, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS***
- ***MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA COLETA DE LIXO***
- ***IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO PARA CONTROLE DE AGRAVOS***
- ***MINORAR OS EFEITOS POTENCIALMENTE NEGATIVOS SOBRE O MEIO AMBIENTE NATURAL OU CONSTRUÍDO, O CONFORTO OU A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO***

PROGRAMA: 37- FOMENTO AO DESPORTO AMADOR

OBJETIVO: INTEGRAR E SOCIALIZAR A COMUNIDADE ATRAVÉS DAS PRÁTICAS ESPORTIVAS

- ***INCENTIVO À PRÁTICA DO LAZER COMUNITÁRIO***
- ***ESPORTE NA COMUNIDADE***
- ***CRIAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE***
- ***DISPONIBILIZAÇÃO DAS ÁREAS DE LAZER E ABERTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS PARA ENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES, COM ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS, SENDO OFERECIDO CAFÉ DA MANHÃ E MERENDA AOS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES E PARTICIPANTES***
- ***CONTRATAR SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA A EDUCAÇÃO FÍSICO-ESCOLAR DE COMPETIÇÃO, DE LAZER E RECREAÇÃO***
- ***CONTRATAR SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA AS COMPETIÇÕES***
- ***CONTRATAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA O TRANSPORTE DE ATLETAS AS COMPETIÇÕES***
- ***ADQUIRIR OS MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO***

PROGRAMA: 38– CIDADANIA

OBJETIVO: ESTRUTURAÇÃO DOS CONSELHOS NA CONSTRUÇÃO DO EXERCÍCIO DA CIDADANIA PLENA.

- ***APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS***
- ***APOIO À SOCIEDADE ORGANIZADA, ATRAVÉS DAS ENTIDADES SOCIAIS, CULTURAIS, AMBIENTAIS (ONGS) E ASSISTENCIAIS DEVIDAMENTE REGISTRADAS, MEDIANTE SUBVENÇÕES***

PROGRAMA: 39 – GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: ESTIMULAR A CAPACITAÇÃO DE PESSOAS VULNERABILIZADAS, COM OPÇÕES DE UNIDADES DE PRODUÇÃO

- ***INCENTIVO PARA INSTALAÇÃO DE PEQUENAS, MÉDIAS E GRANDES EMPRESAS***
- ***VIABILIZAÇÃO DE GERAÇÃO DE EMPREGO PELO APROVEITAMENTO DOS DERIVADOS DE BOVINOS***
- ***CURSOS PROFISSIONALIZANTES E TÉCNICOS DE FORMA DIRETA E EM PARCERIA COM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL, SENAI, SENAC, SENAR, ACEEL E DEMAIS SERVIÇOS CONGÊNERES***
- ***APOIO TÉCNICO E ORGANIZATIVO E ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA PRODUÇÃO DE ALIMENTOS NOS TERRENOS BALDIOS, MEDIANTE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO, OS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS E OS BENEFICIÁRIOS***

PROGRAMA: 40 – RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DOS RECURSOS

OBJETIVO: PROTEGER E RECUPERAR OS RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO, ESPECIALMENTE OS MANANCIAIS DE ÁGUA.

- ***TRABALHO DE CONSCIENTIZAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE TERRAS PARA RECUPERAÇÃO DE MATAS CILIARES E REFLORESTAMENTO DE NASCENTES***
- ***ORIENTAR, CONSCIENTIZAR E RESPEITAR OS DISPOSITIVOS SOBRE A REAL APLICAÇÃO DO NOVO CÓDIGO FLORESTAL EM BENEFICIO À TODOS OS PRODUTORES RURAIS.***

PROGRAMA: 41 – VIVEIRO MUNICIPAL
OBJETIVO: PRODUZIR E DISTRIBUIR AOS AGRICULTORES, MUDAS FRUTÍFERAS, ÁRVORES E PLANTAS REGIONAIS.

- ***CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UM VIVEIRO MUNICIPAL***
- ***DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS AOS PEQUENOS PROPRIETÁRIOS RURAIS***

PROGRAMA: 42 – HABITAÇÃO
OBJETIVO: FACILITAR O ACESSO DAS FAMÍLIAS A CASA PRÓPRIA.

- ***CRIAÇÃO DE PROGRAMAS PARA FACILITAR O ACESSO DE TODAS AS FAMÍLIAS À CASA PRÓPRIA DE ACORDO COM A RENDA FAMILIAR.***
- ***CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE ACESSO A CASA PRÓPRIA PARA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL***
- ***APOIAR A CONSTRUÇÃO EM SISTEMA DE AUTO-CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM PARCERIA COM OS PROPRIETÁRIOS***
- ***FORNECER KIT BÁSICO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA QUE DESEJAM CONSTRUIR SEUS IMÓVEIS***
- ***IMPLANTAR PROGRAMA QUE CONCEDA TERRENOS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA PARA QUE CONSTRUAM SUA CASA PRÓPRIA***

PROGRAMA: 43 – PROGRAMA DE INTERVENÇÃO E RECUPERAÇÃO EM DESASTRES NATURAIS
OBJETIVO: CONTA ESPECIFICA PARA ATENDER A COMDEC
PROGRAMA: 44 – NO PRESENTE CONSTRUINDO O FUTURO
OBJETIVO: AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AO ENSINO TÉCNICO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR
MANTER A GESTÃO POLÍTICA DA EDUCAÇÃO SOBRE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE NÃO DISPONHAM DE RECURSOS SUFICIENTES PARA CUSTEAR AS DESPESAS DO CURSO EM INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE ENSINO SUPERIOR LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO
APOIAR FINANCEIRAMENTE A ADESEL, PARA A INSTALAÇÃO DOS CURSOS SUPERIORES NO CAMPI LOCAL
MANTER AS ATIVIDADES DOS CURSOS TÉCNICOS, PROFISSIONALIZANTES E SUPERIORES NÃO PRESENCIAIS EM CONVÊNIO COM O IFMS E OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIORES

Publicado por:
Elizabeti Cristina Lima Caseiro
Código Identificador:FEDE222A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 451, DE 12 DE JULHO DE 2011.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona, de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Matríc.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
912-1	Celso Rodrigues Izidio	Operador Trator de Pneus - OTP	**90**	20-06 a 19-09-11	**Não**
2782-0	Abgail Marçal da Silva Santos	Educador de Creche	**120**	30-06 a 27-10-11	**Sim**
493-6	Maria Valdeglácia de Oliveira	Professor de Educação Infantil	**60**	06-06 a 04-08-11	**Não**
3193-3	Adriana de Aquino P. Rodrigues	Professor de Séries Iniciais	**15**	20-06 a 04-07-11	**Não**
2256-0	Ediumar de Andrade Ruiz	Auxiliar de Serviço Escolar	**07**	28-05 a 03-06-11	**Não**
3588-2	Marilza Nunes Pereira	Auxiliar de Serviço Escolar	**03**	20 a 22-06-11	**Não**
3588-2	Marilza Nunes Pereira	Auxiliar de Serviço Escolar	**60**	27-06 a 25-08-11	**Não**
3622-6	Eliet'ça de Quadros Maia	Auxiliar de Serviço Escolar	**10**	15 a 24-06-11	**Não**
3073-2	Adriana Ribeiro da Silva	Auxiliar de Serviço Escolar	**30**	03-06 a 02-07-11	**Sim**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 12 de julho de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:27507C83